

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**CONTRATO Nº 20200367**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BRAGANÇA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.020.730/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIENA CAROLINE RAMALHO DIAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL, residente na ESTRADA DO CACOAL S/N, portador do CPF nº 002.891.272-11 e do outro lado F.CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ 04.949.905/0001-63, com sede na AV ALMIRANTE BARROSO N 750, MARCO, Belém-PA, CEP 66093-020, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). MARCIO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 770.867.082-91, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO POCESSE Nº 9/2020-027 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA SUBSIDIAR AS MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICIPIO DE BRAGANÇA EM CARATER DE EMERGENCIA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA INTERNACIONAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE BRAGANÇA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
066294	TERMÔMETRO - TERMÔMETRO DIGITAL LASER DE TESTA com infra vermelho -especificações: alarme sonoro de febre, visor LCD, medição instantânea, a bateria, garantia de 12 meses.	UNIDADE	15,00	350,000	5.250,00
066296	AVENTAL DESCARTÁVEL SIMPLES avental descartável, branco em TNT, com manga longa, 20g, pacote com 10 unidades.	UNIDADE	300,00	44,900	13.470,00
066297	MASCARA DESCARTÁVEL PFF2 / N95 respirador semifacial dobrável, descartável, constituído de filtro mecânico de não-tecido (TNT), composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente. fabricada em peça única com 6 camadas, filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de TNT, partes incorporadas por ultrassom, clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador. fixação por duplo elástico em presilha plástica para a correta colocação e selagem do respirador, com uma camada de spunbonded para proteção da pele. enquadra-se na categoria pff2, e obedecer aos requisitos da norma NBR 13698 da abnt. embalagem: embalada em dispense constando externamente os dados exigidos na lei 8078/90 (cód. de defesa do consumidor)..	UNIDADE	150,00	19,000	2.850,00
066300	ÁLCOOL GEL 70%, 500 ML antisséptico ou similar - álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. frasco de 500ml	UNIDADE	1.000,00	10,000	10.000,00
066302	PROTECTOR FACIAL (FACE SHIELD) suporte em poliestireno extrudado de 250mm. elástico autoajustável preto de 250mm. - escudo facial em PVC rígido transparente de 50mm no, tamanho de 2400x3300mm produzido de acordo com a resolução de diretoria colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA	UNIDADE	300,00	31,000	9.300,00
				VALOR GLOBAL R\$	40.870,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

PASSAGEM NOVA SENHORA DA GLORIA

*Jolo*



2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Julho de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de

*(Handwritten signature)*



2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

PASSAGEM NOVA SENHORA DA GLORIA

*[Handwritten signature]*

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 40.870,00 (quarenta mil, oitocentos e setenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1414.082440010.2.116 Manut. de Outros Prog. de Assistência Social - SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 40.870,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BRAGANÇA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA-PA, 01 de Julho de 2020

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PASSAGEM NOVA SENHORA DA GLORIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CNPJ(MF) 18.020.730/0001-10  
CONTRATANTE  
F CARDOSO E CIA  
LTDA:049499050  
00163  
F.CARDOSO E CIA LTDA  
CNPJ 04.949.905/0001-63  
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por F. CARDOSO E  
CIA LTDA:04949905000163  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=PA,  
j=ANANINÓEUA, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,  
ou=ARSENAMA, cn=F. CARDOSO E CIA  
LTDA:04949905000163  
Dados: 2020.07.01 08:37:25 -03'00'

Testemunhas:

1. José de Sousa  
942.538.620-87

2. Salvador J.  
993.903.612-49

PASSAGEM NOVA SENHORA DA GLORIA

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20200367

**ORIGEM.....:** CARONA Nº A/2020-002

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** F.CARDOSO E CIA LTDA

**OBJETO.....:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO POCESSE Nº 9/2020-027 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA SUBSIDIAR AS MEDIDAS DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICIPIO DE BRAGANÇA EM CARATER DE EMERGENCIA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA INTERNACIONAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE BRAGANÇA.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 40.870,00 (quarenta mil, oitocentos e setenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 1414.082440010.2.116 Manut. de Outros Prog. de Assistência Social - SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 40.870,00

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de Julho de 2020

---


PASSAGEM NOVA SENHORA DA GLORIA



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa  
Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20200367 , firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL e F.CARDOSO E CIA LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade CARONA,  
nº A/2020-002.

BRAGANÇA - PA, 01 de Julho de 2020

  
MARIANNE SOUZA DA SILVA  
Comissão de Licitação  
Presidente